CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 47/2011

"Dá denominação ao Velório Municipal"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em nome do povo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O velório Municipal de Sarzedo, localizado no B. Central Parque, terá a seguinte denominação: **VELÓRIO MUNICIPAL JÕAO XAVIER DA SILVA**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 20 de setembro de 2011.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I AO PROJETO DE LEI 47/2011

JUSTIFICATIVA

É sempre de bom que os prédios públicos tenham denominações de pessoas que contribuíram para o social e para o desenvolvimento de nossa cidade.

João Xavier da Silva, mais conhecido como *"Janjão"*, foi um cidadão que prestou serviços relevantes a nossa comunidade, pois se dispunha a confeccionar as urnas voluntariamente, e em muitas vezes, doava até mesmo o material.

Todavia, é totalmente legal e constitucional o vereador ter a iniciativa em elaborar projetos de lei de denominação de prédios públicos, entretanto, a escolha do nome sugerido, objetiva prestar homenagem a este importante cidadão que deixou um grande marco pelos serviços prestados na área social de nossa comunidade sarzedense, principalmente aos mais necessitados, portanto, a denominação em questão, é mais que merecedor devido à área que este atuava, voluntariamente.

Objetiva ainda este Projeto, atender pedidos de moradores e dos familiares conforme biografia em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II AO PL 47/2011

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

JOÃO XAVIER DA SILVA (JANJÃ0)

Nasceu no ano de 1909 na atual cidade de Piedade dos Gerais (num lugarejo conhecido pelo nome de "Paciência"). Mais tarde mudou-se para a "Cava", ainda em Piedade; de origem humilde veio a servir ao Exército no ano de 1927 em Belo Horizonte (caminhava à pé de Piedade até Belo Horizonte) . Em 1945 mudou-se para Sarzedo, morando primeiro no João Leite, na casa do terreno do Senhor Joaquim Luiz (hoje Bairro São Joaquim), morou ainda no terreno onde mais tarde viria a se transformar na fábrica de Móveis Ianni. Casou-se com Dona Ana, com quem teve cinco filhos (Sebastião, Dotivo, Conceição, Olívio e Benigno). Ficou viúvo e veio a se casar novamente com Dona Olímpia e teve mais cinco filhos (José Xavier, Florípes, Vicência, Cláudio e João). Veio novamente a ficar viúvo e mudou-se para a Rua Eduardo Cozac com Dona Lenita. Era de vida simples e muito batalhador e religioso (era vicentino dedicado), sendo muito solicitado como lavrador e carpinteiro (sua principal profissão) e sempre disposto a ajudar as pessoas. Naquela época de muitas dificuldades não existiam nesta região quem fabricasse os caixões para a realização de enterros, e como carpinteiro ele era procurado por diversas pessoas de Sarzedo e região para fazer os caixões, num ritual que podia levar horas, não importando a hora do dia ou da noite (muitas vezes de madrugada). Sempre disposto e confeccionando os caixões da mesma forma (três tábuas embaixo, três em cima e as das laterais, com destaque para as cores dos panos que eram usados, cada um co sua significância :

- ***PANO BRANCO** : muito usado para forrar por dentro dos caixões e revestir por fora quando eram crianças (os anjinhos, como diziam na época)*
- ***PANO ROSA** : Moças e mulheres solteiras*
- ***PANO AZUL** : Rapazes e homens solteiros*
- ***PANO ROXO** : Homens e mulheres mais velhos (idosos)*

Em seus trabalhos não cobrava nada e em muitas das vezes ainda doava o material que tivesse ou ainda, comprava fiado os panos e depois pagava. Quando não tinha material pedia às pessoas ou saía pelo mato para buscar a tora e preparar as tábuas com suas ferramentas. Assim foram por aproximados 50 anos. Veio a falecer aos 72 anos em 27 de janeiro de 1981.

Fonte : filhos, netos e amigos de Janjão

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 44/2011

"Dá denominação ao Velório Municipal"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em nome do povo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O velório Municipal de Sarzedo, localizado no B. Central Parque, terá a seguinte denominação: **VELÓRIO MUNICIPAL JÕAO XAVIER DA SILVA**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 31 de outubro de 2011.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETE – PR
Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS – PDT
Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA – PT
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 47 DE 2011 QUE DÁ DENOMINAÇÃO AO VELÓRIO MUNICIPAL.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que presta homenagem a cidadão do município e confere denominação a equipamento público que especifica.

Não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto de lei em questão.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 47 de 2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO por unanimidade**.

Sarzedo, 11 de outubro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Rodnei de Freitas Campos
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

LEI 514/2011

"Dá denominação ao Velório Municipal"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O velório Municipal de Sarzedo, localizado no B. Central Parque, terá a seguinte denominação: **VELÓRIO MUNICIPAL JÕAO XAVIER DA SILVA**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de novembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br